

Artigo 8.º

[...]

1 — Os produtores de leite que pretendam candidatar-se ao lote de direitos referido no artigo 1.º do presente diploma devem comprometer-se a abandonar definitivamente a produção leiteira até ao final da respectiva campanha de 2005-2006.

2 —
3 —»

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 31 de Outubro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1238/2005

de 28 de Novembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva à «Fundação de Serralves», com as seguintes características.

Designer — João Machado;

Fotos — Gerd Kittel, João P. Sotto Mayor, João Silveira Ramos, Luís Ferreira Alves e Rita Burmester;

Dimensão — 30 mm×40 mm, 40 mm×30 mm e 80 mm×30 mm;

Picotado — 14×14¹/₄;

Impressor — Joh. Enschedé;

1.º dia de circulação — 15 de Novembro de 2005;

Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,30 — uma vista do Museu de Arte Contemporânea de Serralves da autoria do arquitecto Álvaro Siza Vieira	250 000
€ 0,45 — sombra projectada de <i>Adami</i> , 1967, de Lourdes de Castro	250 000
€ 0,48 — Casa de Serralves	250 000
€ 0,57 — <i>Plantoir</i> , 2001, de Claes Oldenburg e Coosje van Bruggen	250 000
€ 0,74 — oficinas — Serviço Educativo	250 000
€ 1 — Parque de Serralves	300 000
Bloco de € 2,10 com cinco selos (4×€ 0,45 e 1×€ 0,30)	70 000
Bloco de € 3 com três selos (3×€ 1)	70 000

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 7 de Novembro de 2005.

Portaria n.º 1239/2005

de 28 de Novembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «Grandes clubes de futebol centenários», com as seguintes características:

Design — Atelier Acácio Santos;

Dimensão — 40 mm×30,6 mm;

Picotado — 12³/₄×12¹/₂;

Impressor — INCM;

1.º dia de circulação — 25 de Novembro de 2005;

Folhas com oito exemplares — N²⁰ g (correio normal nacional — cujo valor de venda ao público corresponderá ao do 1.º escalão para as correspondências de circulação interna);

Motivos e quantidades:

Futebol Clube do Porto (1893-1993)	250 000
Sport Lisboa e Benfica (1904-2004)	250 000
Sporting Clube de Portugal (1906-2006)	250 000
Bloco do Futebol Clube do Porto com um selo de € 1	70 000
Bloco do Sport Lisboa e Benfica com um selo de € 1	70 000
Bloco do Sporting Clube de Portugal com um selo de € 1	70 000

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 11 de Novembro de 2005.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1240/2005

de 28 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo da presente portaria, o plano de estudos do curso de bacharelato em Tecnologia Veterinária ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Estágio

A unidade curricular denominada Prática Veterinária realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

7.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Novembro de 2005.

ANEXO

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior Agrária

Curso de Tecnologia Veterinária

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomia	1.º semestre	2	2	4			
Etologia e Bem-Estar Animal	1.º semestre						
Sistemas de Informação e de Apoio à Decisão	1.º semestre	2		2			
Fisiologia I	1.º semestre	2		2			
Biofísica	1.º semestre	2		2			
Microbiologia e Imunologia	1.º semestre	2		2			
Nutrição	2.º semestre	2		2			
Histologia e Anátomo-Patologia	2.º semestre	2		2			
Bioquímica	2.º semestre	2		2			
Fisiologia II	2.º semestre	2		2			
Genética Clássica e Molecular	2.º semestre	2		2			
Zootecnia Geral	2.º semestre	2		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução à Farmacologia e Anestesiologia	1.º semestre	2		2			
Reprodução e Obstetrícia	1.º semestre	2		2			
Saúde Pública Veterinária	1.º semestre	2		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Colheita de Amostras e Envio ao Laboratório.	1.º semestre	2		2			
Ecologia e Biologia da Fauna Exótica e Silvestre.	1.º semestre			3			
Higiene e Segurança no Trabalho	1.º semestre		2				
Morfologia e Estética Animal	2.º semestre	2		2			
Virologia e Cultura de Células Animais ...	2.º semestre	2		3			
Bioquímica e Análises Clínicas	2.º semestre	2		2			
Enfermagem Veterinária	2.º semestre	2		3			
Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias e Práticas de Laboratório.	2.º semestre	2		2			
Sistemas de Gestão Ambiental	2.º semestre		2				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos Complementares de Diagnóstico ...	1.º semestre	2		4			
Enfermagem da Fauna Exótica e Silvestre ...	1.º semestre	2		3			
Inspeção Sanitária	1.º semestre	2		3			
Ética e Legislação	1.º semestre		2				
Organização e Gestão	1.º semestre	2		2			
Relações Públicas e Atendimento	1.º semestre		2				
Prática Veterinária	2.º semestre					24	

Portaria n.º 1241/2005

de 28 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Ramos

O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, criado pela Portaria

n.º 595/2005, de 15 de Julho, desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Administração e Contabilidade Autárquica;
- b) Administração e Contabilidade dos Serviços e Organismos Públicos.

2.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo da presente portaria, o plano de estudos do curso.

3.º

Estágio e Projecto

As unidades curriculares denominadas Estágio e Projecto realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 9 de Novembro de 2005.